



Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2018 que entre si celebraram o Município de Bariri, e a Intervenção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro, doravante denominada **Concedente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco Leoni Neto, portador da cédula de identidade RG nº 14.325.306/SSP/SP e do CPF/MF nº 094.905.568-90, e a Intervenção da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.690.238/0001-61, com sede na Rua Antônio José de Carvalho, nº 409, no Município de Bariri/SP, doravante denominado **Conveniente**, neste ato representado por seu Interventor Administrativo, Fábio José Zenni, portador do RG nº 10.688.762-2/SSP/SP, CPF/MF nº 052.225.898-03,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Itaju nº 2.092, de 10 de dezembro de 2018, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Itaju a firmar convênio com o Município de Bariri;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Bariri nº 4.863, de 13 de dezembro de 2018, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Bariri a receber os recursos financeiros e firmar convênio com o Município de Itaju; e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio, firmado entre o Município de Itaju e o Município de Bariri para a oferta de serviços para promoção e articulação de ações de serviços de saúde hospitalar de média e alta complexidade, referenciada aos pacientes internados, do Município de Itaju, ofertando serviços de qualidade e de acordo com a legislação do SUS,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2018, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do plano de aplicação e dos valores do cronograma de desembolso financeiro, a fim de adequar aos novos valores recebidos do Município de Itaju, conforme plano de trabalho acordado com o mesmo.

Subcláusula Primeira. Ficará acrescido no plano de aplicação, os itens que seguem:

Natureza da Despesa		Total	Concedente e	Conveniente e
Cód	Especificação			
1	Utilidades públicas	6.000,00	6.000,00	0,00



2	Serviços/materiais gráficos, de expediente e processamento de dados	6.000,00	6.000,00	0,00
3	Material Farmacológico, Médico Hospitalar e Insumos (despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, bisturis, braceiras para injeção, cânulas, catéteres, cisalhas, ciseis, compressa de gaze, cubas, curetas, dilatadores, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas cirúrgicas, porta-resíduos, seringas, termômetro, filmes de raios X, tubos para exames laboratoriais, eletrodos, bobinas para eletrocardiograma, medicamentos em geral e afins)	45.500,00	45.500,00	0,00
4	Material de limpeza e produção de higienização	2.500,00	2.500,00	0,00
Total		60.000,00	60.000,00	0,00

Subcláusula Segunda. Fica majorado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) os valores constantes no cronograma de desembolso, para a competência de dezembro/2018, sendo o repasse à Conveniente vinculado ao recebimento dos recursos do Município de Itaju.

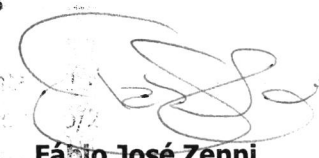
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes ratificam as demais condições estabelecidas no Convênio nº 02/2018, datado de 01 de outubro de 2018, que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

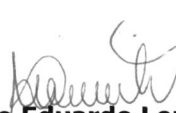
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bariri, 21 de dezembro de 2018


Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal


Fábio José Zenni
Interventor Administrativo

Testemunhas:


Marcelo Eduardo Lenharo
CPF: 423.157.958-00


Eliana Aida Manin Guerra
CPF: 258.411.078-44